

LEI Nº 2781/83
de 15 de dezembro de 1983

Autoriza a Prefeitura Municipal a aditar o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, conforme lei nº 2205/79, de 22 de agosto de 1979.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, autorizada a aditar o Convênio celebrado com a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, conforme lei nº 2205/79, de 22 de agosto de 1979.

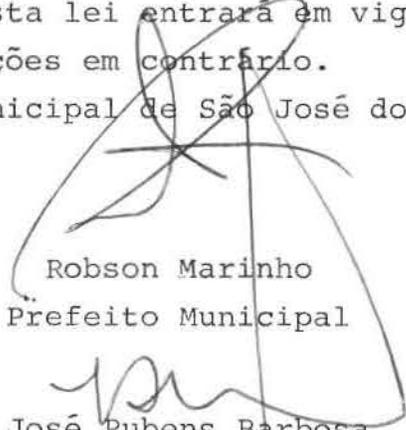
Artigo 2º - Ficam aprovadas as cláusulas básicas do termo de aditamento, consoante minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1984, destinado a atender as despesas do presente Convênio.

Parágrafo Único - O crédito de que trata este artigo, correrá por conta dos recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, por força do disposto no aludido aditamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

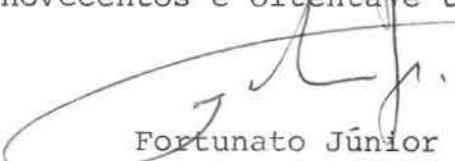
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
15 de dezembro de 1983.


Robson Marinho
Prefeito Municipal

José Rubens Barbosa

Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos

ANEXO À LEI Nº 2781/83

Minuta de termo de aditamento do convênio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde do Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 18 de julho de 1980, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 2205/79, de 22 de agosto de 1979.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 1983 (_____), de um lado a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, doravante denominada SECRETARIA, com sede à (_____), neste ato representado pelo Sr. (_____), (qualificação) e de outro lado a Prefeitura Municipal de São José dos Campos, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Robson Riedel Marinho, têm entre si ajustado o seguinte aditamento ao Convênio epigrafado: CLÁUSULA PRIMEIRA - "Fica criada a UPA - Psiquiatria (Unidade de Pronto Atendimento de Psiquiatria) de São José dos Campos, cabendo à PREFEITURA : 1 - cessão do prédio; 2 - contratação, de caráter complementar, do pessoal com recursos fornecidos pela SECRETARIA; 3- cessão de ambulância apropriada para o transporte de doentes mentais; 4 - atendimento de intercorrências clínicas; 5-substituição eventual de pessoal. Caberá à SECRETARIA: 1 - manutenção e reparos no prédio cedido; 2- alocação de pessoal em disponibilidade na área de Saúde Mental; 3- equipamentos e medicamentos necessários ao funcionamento da UPA - Psiquiatria; 4 - fixação de normas técnicas; 5 - repasse de verba, no orçamento de 1984, no montante de Cr\$ 150.000.000,00. CLÁUSULA SEGUNDA - A direção da UPA - Psiquiatria será exercida por um diretor técnico e um diretor administrativo a ser indicado de comum acordo por ambas as partes. CLÁUSULA TERCEIRA - As partes convenientes estimam o quadro de pessoal a ser utilizado num total de 51 (cinquenta e uma) pessoal, sendo Médicos (08); Assistentes Sociais (03); Enfermeira (01); Auxiliar de Enfermagem (08); Atendentes (15); Pessoal Administrativo : Administrador (01); Secretária (01); Faxineira (02); Cozinheira (03); Rouparia e Lavanderia (03); Escriurárias (02); Motorista (01); Recepção (03). CLÁUSULA QUARTA - Aplicam-se ao presente termo aditivo as disposições gerais do Convênio aditado que com ele forem compatíveis. E por assim estarem justas e acordadas, assinam as partes convenientes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo:

cont. anexo à lei nº 2781/83 - fls. 02

./...

Secretário de Estado da Saúde

Robson Riedel Marinho
Prefeito Municipal



TESTEMUNHAS :
